



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ALE/RR
FL. 005
LIDO NA SESSÃO DO
DIA 22/12/06
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 086 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera dispositivos da lei nº 288, de 17 de maio de 2001 e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica excluído do Anexo Único a que se refere o artigo 1º da lei nº 288, de 17 de maio de 2001, o cargo de do Coordenador Geral.

Art. 2º O artigo 2º da lei nº 288, de 17 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os cargos comissionados criados por esta lei, com prazo indeterminado, serão exclusivos da Unidade de Coordenação Estadual – UCE -, ficando suas extinções condicionadas à reestruturação do organograma da Secretaria de Estado da Fazenda".

Art. 3º Ficam acrescentados os artigos 4º-A e 4º-B à lei nº 288, de 17 de maio de 2001, com as seguintes redações:

"Art. 4º-A A remuneração dos cargos mencionados nesta lei será atualizada pelo índice geral concedido pelo governo estadual aos demais cargos comissionados."

"Art. 4º-B A função de Coordenador Geral da UCE será exercida, cumulativamente, pelo Coordenador Geral do FUNSEFAZ/SEFAZ/RR".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de dezembro de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

13-28-19/12/2006 09:14 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA